

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator DOMINGOS DISSEI**

**Ref.: Relatório Conclusivo de Análise de Representação.
Representação em face do Contrato 22/SPOBRAS/2023 - Licitação SPOBRAS 77/2022, que o objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia para a manutenção de Unidades Educacionais - Lote 60, pertencente a Diretoria Regional de Educação - DRE Ipiranga.**

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de Representação do Nobre Vereador Antonio Biagio Vespoli em face do Contrato nº 022/SPOBRAS/2023 que tem por objeto a contratação da empresa especializada em engenharia para execução de manutenção de unidades educacionais do lote 60. O Lote 60 é composto pelas Unidades de Ensino ADM Diretoria Regional de Ipiranga, EMEF Padre Antonio Vieira, EMEI Gabriel Prestes, EMEF Irineu Marinha, EMEI Princesa Isabel e CEI Direta Silvia Covas.

No âmbito desta Coordenadoria, foi elaborado o Relatório Conclusivo (peça 30) e a manifestação de peça 39. Os autos retornam nesta oportunidade para análise e manifestação acerca dos esclarecimentos trazidos às peças 49, 58 e 59/61.

2. ANÁLISE

Em apertada síntese, a Representação destaca risco de superfaturamento no processo de contratação em tela. Tal conjectura advém da divergência entre a área de cobertura especificada para a quadra da CEI Direta Silvia Covas na planilha orçamentária, que indica 600 m² de telha trapezoidal de aço galvanizado, e a área de cobertura levantada pelo Representante limitada a 60 m².

Para fundamentar esta alegação, é exposto que os mesmos 600 m² de cobertura foram previstos para outra unidade escolar, a EMEI Laura da Conceição P. Quintaes, porém, naquele caso, referiam-se à totalidade da escola.

Ademais, segundo o Representante, há risco de superfaturamento também na cobertura da DRE Ipiranga, tendo em vista que a planilha orçamentária prevê a substituição de 1.142 m² de telha, porém, segundo levantamento realizado pelo Representante, a edificação possui apenas 960 m²

Nesse tocante, a análise precedente realizada pela Auditoria concluiu pela procedência da representação quanto à contratação de quantidades indevidas para reforma de telhado na CEI Direta Silvia Covas, que ocasionaram sobrepreço no Contrato nº 022/SPOBRAS/2023 (subitem **2.1.** do Relatório Conclusivo de peça 30).

Contudo, concluiu pela improcedência quanto ao superfaturamento nas quantidades medidas de itens de serviço de instalação de telhas na reforma da CEI Direta Silvia Covas e da administração da DRE Ipiranga através do Contrato nº 022/SPOBRAS/2023. (subitem **2.2.** do Relatório Conclusivo de peça 30).

Esse entendimento foi ratificado na manifestação contida na peça 39. Passa-se, agora, à análise das respostas acostadas aos autos.

Manifestações da Contratada (peças 49 e 58)

Em sua primeira manifestação (peça 49), a Contratada alega que houve a adequação do item, com o respectivo replanilhamento. Além disso, argumenta que os atos foram praticados de boa-fé, sem qualquer benefício próprio ou a terceiros, e que não houve prejuízo ao erário. Por fim, sustenta que a denúncia apresentada é frágil e carece de elementos que a embasem.

Em sua segunda manifestação (peça 58), a Contratada reafirma que o ponto considerado procedente foi corrigido pela Pasta, tratando-se de um erro de digitação. Nesse contexto, apresenta jurisprudência que, em seu entendimento, indica a perda do objeto da representação.

Manifestação da SPObras (peças 59 a 61)

A manifestação apresenta teor idêntico ao da manifestação previamente acostada à peça 35, *in verbis*:

Conforme a conclusão da peça 30 (105767918), não foi constatado superfaturamento no Lote 60, conforme o Contrato nº 022/SPOBRAS/2023. No

entanto, houve um equívoco na Unidade CEI Sílvia Covas, onde foram contemplados 600m² mas a realidade é menor. Ressaltamos que o superfaturamento não foi concretizado.

Ciente das demandas que seriam originadas pelo âmbito da Portaria Conjunta SME/SIURB nº 03/2021, notadamente pelas obras de manutenção, readequação e reforma das 736 unidades educacionais dentro do município de São Paulo, além da construção de novas unidades da mesma portaria, a São Paulo Obras por meio de seu processo seletivo simplificado, Edital nº 001/2022 - Proc. Sei 7910.2022/0000428-5, homologado em 13/01/2023, disponibilizou a contratação de 13 profissionais de engenharia I arquitetura para compor e complementar a equipe técnica de fiscalização da Gerência de Obras de Educação (GED) de SPObras.

Somado a isso, para dar apoio à Fiscalização de SPObras, através do Edital SPObras 002/2022, foi viabilizada a contratação da empresa Consórcio LBR-Modera - Multiplano - contrato 061/SPOBRAS/2022, com a função de prestar serviços nas atividades complementares de gerenciamento e supervisão das obras de manutenção, adequação das unidades educacionais elencadas na Portaria Conjunta nº 03 SME/SIURB, de 20/12/2021.

A equipe é formada por profissionais qualificados e experientes, que trabalham em estreita colaboração com os fiscais designados, fornecendo o suporte técnico, supervisão e coordenação de todas as atividades relacionadas à intervenção nas unidades educacionais.

Além disso, são implementadas medidas proativas para mitigar quaisquer possíveis lacunas na fiscalização, incluindo a designação de equipes adicionais, quando necessário, a implementação de sistemas de monitoramento, são preparados relatórios das vistorias, e informamos quaisquer problemas emergenciais aos fiscais designados em tempo real.

A SPObras vem implementando sistemas de gestão e controle de processos para minimizar erros e aprimorar o monitoramento dos processos licitatórios e respectivos contratos. Essas iniciativas incluem a adoção de sistemas de acompanhamento dos contratos, obras, demanda e cronogramas com realização de vistorias junto à direção das unidades de SME e elaboração dos respectivos relatórios de vistoria, documentação fotográfica, memorial descritivo e posterior elaboração de planilha orçamentária dos serviços necessários para a intervenção proposta.

Destaca-se ainda, o sistema de fiscalização elaborado pelo Consórcio LBR-Modera, que auxilia no controle dos contratos em execução com relatórios fotográficos, controle de funcionários e demandas, e controle do cronograma físico-financeiro. Além disso, há o Sistema de Gerenciamento de Contratos de Obras de Educação (SGCOE) em conjunto com a Secretaria de Educação (SME), com o objetivo de evidenciar os pontos de atenção das unidades escolares e melhorar a qualidade dos serviços prestados. (peças 35 e 61).

Análise

As respostas apresentadas concentram-se em argumentar que não houve prejuízo ao erário em relação aos quantitativos previstos para a reforma do telhado. Contudo, considerando as medidas corretivas já efetivadas, a questão do superfaturamento das quantidades do telhado

deixou de ser um ponto de discussão, afastando-se, portanto, os aspectos relativos à contratada acerca da irregularidade observada.

O que se confirmou, até pelas correções anunciadas, foi a existência de sobrepreço nas quantidades destinadas à reforma do telhado. Assim, sob o viés de aperfeiçoamento da atividade administrativa, cabe à SPObras adotar as providências que julgar pertinentes para evitar a reincidência de sobrepreços em futuras contratações, nos termos do inciso III do art. 11 da Lei nº 14.133/21.

Diante do exposto, face à ausência de elementos que modifiquem as conclusões obtidas no Relatório Conclusivo, mantém-se todos seus termos.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, mantém-se a conclusão alcançada em sede de Relatório Conclusivo: procedência da representação quanto à contratação de quantidades indevidas para reforma de telhado na CEI Direta Silvia Covas, as quais ocasionaram sobrepreço no Contrato nº 022/SPOBRAS/2023 (subitem **2.1.** do Relatório Conclusivo de peça 30); e improcedência quanto ao superfaturamento nas quantidades medidas de itens de serviço de instalação de telhas na reforma da CEI Direta Silvia Covas e da administração da DRE Ipiranga, em face da retificação das medições realizadas no âmbito do Contrato nº 022/SPOBRAS/2023. (subitem **2.2.** do Relatório Conclusivo de peça 30).

Diante do exposto, submete-se o presente à apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

Em 27.11.24.

RODRIGO MACHADO SILVA
Supervisor de Controle Externo 13

DIMITRI F. CARVALHO RODERMEL
Coordenador de Controle Externo
Coordenadoria VII